

LEI Nº 1330/2023

Súmula: altera incisos das Leis nº 1315/2023, nº 1316/2023 e nº 1317/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1315/2023, de 23 de março de 2023, que procede a concessão de direito real de uso de bem imóvel em favor da empresa JAIRO QUEVEDO 00649518985, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º:

I- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL : “ terreno com denominação de LOTE URBANO nº 02 (dois), subdivisão do lote nº 01, da QUADRA Nº.176 (cento e setenta e seis), situada de frente para a Rua Ari Hoffmann, esquina com a Rua Projetada no Bairro Vila Dal'Bó, na Planta Geral do perímetro urbano da cidade de Pranchita-PR, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE : por linha seca na distância de 40,00m, confronta com a Rua Projetada; LESTE: confronta com a Rua Ari Hoffmann com a distância de 20,00m; SUL: confronta com o lote nº 3 da mesma quadra, com a distância de 40,00m; OESTE: confronta com parte do lote nº 4, da mesma quadra, com a distância de 20,00, objeto da Matrícula nº 22.116 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.”

Art. 2º O Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1316/2023, de 23 de março de 2023, que procede a concessão de direito real de uso de bem imóvel em favor da empresa JACIR MINUZZI 78431905972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º:

I- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: “Terreno com a denominação de LOTE URBANO Nº. 03 (três) subdivisão do lote nº 01 da QUADRA Nº 176 (cento e setenta e seis), situado de frente para a Rua Ari Hoffmann a 20,00m da esquina com a Rua Projetada, no Bairro Dal Bó, na Planta Geral do Perímetro urbano da cidade de Pranchita-PR, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: por linha seca na distância de 40,00m, confronta com o lote nº 2 da mesma quadra; LESTE: confronta com a Rua Ari Hoffmann com a distância de 15,00m; SUL: confronta com o lote rural nº 32 da gleba nº 225-SA, na distância de 40,00m; OESTE: confronta com parte do lote nº 4, da mesma quadra com a distância de 15,00, objeto da Matrícula nº 22.117 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.”





MUNICÍPIO DE PRANCHITA



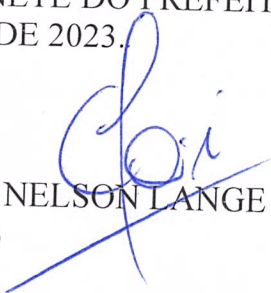
Art. 3º O Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1317/2023, de 23 de março de 2023, que procede concessão de direito real de uso de bem imóvel em favor da empresa SIDIMAR GONÇALVES DE AZEVEDO 12658037902, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º:

I- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: “terreno com a denominação de LOTE URBANO N.º 04 (quatro), subdivisão do lote n.º 01, da QUADRA N.º 176 (cento e setenta e seis), situado de frente para a Rua Projetada a 40,00m da esquina com a Rua Ari Hoffmann, no Bairro Dal Bó, na Planta Geral do Perímetro Urbano da cidade de Pranchita-PR, com área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: por linha seca na distância de 40,00m confronta com o lote n.º 1 da mesma quadra e com a Rua Projetada; LESTE: confronta com os lotes n.ºs 2 e 3 da mesma quadra, com a distância de 35,00m; SUL: confronta com o lote rural n.º 32 da gleba n.º 225-SA, com a distância de 40,00m; OESTE: confronta com o lote rural n.º 32 da gleba 225-SA, com a distância de 35,00m, Objeto da Matrícula n.º 22.118 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.”

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito